



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Núcleo de Gestão de Processos e Qualidade

PROCEDIMENTO OPERACIONAL - HCFAMEMA

Nº do Processo: 144.00008855/2024-66

Assunto: ACIONAMENTO DE INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO EM PLANTÃO
DISPONIBILIDADE

CÓDIGO: HCF-CC-PO-3

REVISÃO: 0

1. OBJETIVO

Descrever o processo para acionamento de instrumentador cirúrgico, que está em plantão de disponibilidade, conforme escala publicada no site HCFAMEMA, através do link: <https://hcfamema.sp.gov.br/escala-plantao/> para procedimentos cirúrgicos de grande porte com especialidades cirúrgicas que não disponham de residente médico, ou outras ocorrências que justifiquem a presença do instrumentador para auxílio ao cirurgião, devidamente autorizadas pelo GACCCO e/ou Diretor Técnico DASAC.

2. APLICAÇÃO

Departamento de Atenção à Saúde em Alta Complexidade e Gerência de Atenção em Centro Cirúrgico e Centro Obstétrico.

3. RESPONSABILIDADE

Equipe assistencial do centro cirúrgico e centro obstétrico. (Especificar)

4. ABREVIATURAS E SIGLAS

DASAC – Departamento de Atenção à Saúde em Alta Complexidade;
GACCCO – Gerência de Atenção ao Centro Cirúrgico e Centro Obstétrico;
HCFAMEMA – Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília;
PABX – *Private Automatic Branch Exchange* (Troca Automática de Ramais Privados).

5. MATERIAIS/EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS

Materiais:

Não se aplica.

Equipamentos:

Computadores;
Telefones.

Ferramentas:

Não se aplica.

6. CONCEITOS E FUNÇÕES

Não se aplica.

7. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO

O instrumentador cirúrgico em plantão de disponibilidade, deverá ser acionado em casos de cirurgias de grande porte e/ou na ausência de residentes médicos ou exceções devidamente autorizadas.

Fica sob responsabilidade do acionamento o enfermeiro (a) do Centro cirúrgico de plantão, que deverá verificar a escala de disponibilidade, e entrar em contato com o PABX;

O PABX deverá discar o contato do profissional e transferir a ligação ao solicitante, o qual realizará o informe da necessidade do plantão presencial nos casos de cirurgias de grande porte e que não tenham residente médico ou outras ocorrências que justifiquem a presença do instrumentador para auxílio ao cirurgião, devidamente autorizadas pelo GACCCO e/ou Diretor Técnico DASAC.

Em caso de impossibilidade de contato com a plantonista, deverá ser acionada imediatamente o Diretor Técnico do Centro Cirúrgico, que entrará em contato com as demais plantonistas, verificando a disponibilidade de quem poderá assumir o chamado de maneira imediata, se deslocando ao hospital.

A escala de plantão deverá ser disponibilizada para as enfermeiras do centro cirúrgico e PABX, através do site HCFAMEMA.

Ao chegar à unidade, o instrumentador cirúrgico, após registrar ponto biométrico, deverá ser informado sobre qual cirurgia e quais materiais serão utilizados.

Caberá ao instrumentador ordenar e controlar o instrumental cirúrgico; preparar o instrumental a ser utilizado nas cirurgias; auxiliar os cirurgiões repassando os instrumentais e materiais cirúrgicos necessários para o ato cirúrgico e preparar e desmontar as mesas para as cirurgias e guardar o material cirúrgico.

8. ORIENTAÇÕES GERAIS

Receber um chamado durante o plantão de disponibilidade como instrumentador requer uma resposta rápida e organizada;

Quando acionado o plantão disponibilidade, o instrumentador deverá se apresenta ao trabalho em no máximo 30 min;

O instrumentador deverá estar sempre disponível e pronto para atuar, podendo ser necessário atender chamados de urgência a qualquer momento;

O instrumentador deverá certificar-se de que seu telefone celular ou qualquer outro dispositivo de comunicação esteja carregado e funcionando corretamente;

Ao receber um chamado, confirmar a mensagem e pedir informações adicionais, se necessário, para se preparar adequadamente;

Sair de onde estiver sem demora e evitar distrações ou paradas desnecessárias;

Articular com outros membros da equipe de plantão para garantir que todos estejam cientes das suas atividades e

possam colaborar se necessário;

A equipe de instrumentadores terá a responsabilidade de entregar escala de plantão até dia 22 de cada mês.

9. REFERÊNCIAS

SOBECC - Associação Brasileira de Enfermeiros de Centro Cirúrgico, Recuperação Anestésica e Centro de Material e Esterilização. Práticas Recomendadas SOBECC: diretrizes de práticas em enfermagem cirúrgica e processamento de produtos para saúde. 7. ed. São Paulo: SOBECC, 2017.

BRASIL. Lei n. 7.498, de 25 de junho de 1986. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 26 jun. 1986. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7498.htm>. Acesso em: 28 ago. 2024.

10. CONTROLE DE QUALIDADE

10.1 REVISÃO

Nº DA REVISÃO	DATA	ITEM	MOTIVO
0	19/09/2024	-	Elaboração

11. ELABORAÇÃO

DEPARTAMENTO	NOME
Gerência de Atenção ao Centro Cirúrgico e Centro Obstétrico	Andreza Christina Pineli Mangerona
Gerência de Atenção ao Centro Cirúrgico e Centro Obstétrico	Carolina Dias Moralles Barbosa
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília	Tereza Raquel Schorr Calixto

12. CONFERÊNCIA

DEPARTAMENTO	NOME
Núcleo de Gestão de Processos e Qualidade	Amanda Sabatine dos Santos

13. APROVAÇÃO

DEPARTAMENTO	NOME
Departamento de Atenção à Saúde em Alta Complexidade	Dr. Luciano Roberto de Freitas Visentin
Departamento de Atenção à Saúde em Alta Complexidade	Dr. Rodrigo da Silveira Antoniassi



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Sabatine dos Santos, Diretor Técnico I**, em 19/09/2024, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Roberto de Freitas Visentin, Diretor Técnico de Saúde III**, em 20/09/2024, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo da Silveira Antoniassi, Diretor Técnico de Saúde II**, em 24/09/2024, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0040408798** e o código CRC **04D1327F**.
